



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 323/2003.

SÚMULA “ALTERA A LEI 310/02 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Item III, **Lei Orgânica do Município**;

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

L E I

Art. 1º O Art. 2º, Letra “c”, passa a ter a seguinte redação:

“c – As Contribuições patrimoniais, oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública CIP, prevista no Artigo 149-A, da Constituição Federal e criada pela Lei 321/02, terão seus valores orçados com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Março de 2.003.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal